

Solicitando critérios das mudanças
dos vigias



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Ofício N°201/2017

CÓPIA

Ao Ilustríssimo Senhor Gerente do Observatório Municipal de
Segurança

DD. Sr. Sargento Carlos Alberto Rodrigues

C/c.

Ilustríssimo Assessor Especial de Segurança Pública

DD. Doutor Glayson Charles Rezende Reis

**O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS**, entidade representativa de classe dos servidores públicos do
Município de Anápolis, com sede em Anápolis/GO, à Rua 4, s/n.º, Quadra C,
Lote 41, CEP 75.120-240, Vila Nossa Senhora D'Abadia, inscrito no CNPJ-MF
sob o n.º 03.017.657/0001-50, aqui por sua Presidente, Regina Maria de Faria
Amaral Brito, vem respeitosamente à presença de V.Sa. apresentar o
presente **REQUERIMENTO**, a saber:

Como se sabe, através de Ofício recente, com relação a assuntos
tratados na reunião ocorrida no dia 7/2/2017, no Teatro Municipal de
Anápolis, quando se obteve dessa Gerência do Observatório Municipal de
Segurança a garantia de que, quanto aos vigias municipais, qualquer
alteração acerca de carga horária, mudança de turno etc., seria previamente
discutida e implementada apenas em comum acordo entre os envolvidos, se
noticiou que dezenas de denúncia davam conta de que a própria Gerência

Rua 04, Qd. C, Lt 41, Vila Nossa Senhora D'Abadia - Anápolis-Go - Tel. (62)3324-0490.

www.sindianapolis.org

RECEBEMOS
17/02/2017
Agatha

RECEBEMOS
17/02/2017
Agatha

PM3



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

estaria telefonando diretamente para os vigias e impondo mudanças abruptas no sentido de remover vigias dos seus postos originários e determinando locais de trabalho distintos, inclusive gerando uma grande competição entre os próprios vigiais, pois aqueles que entram em contato com a Gerência antes de outros estariam conseguindo ser transferidos para locais de sua preferência, ao passo que os retardatários não.

Pois bem.

Apesar do prometido e das questões fáticas e meritórias discutidas no referido ofício, certo que o SINDIANÁPOLIS mais uma vez foi procurado pelos vigias, os quais apresentaram cópia do incluso "Requerimento", através do qual a Municipalidade estaria submetendo os mesmos a assinarem como se os próprios vigias estivessem solicitando suas remoções, o que não corresponde a verdade, especialmente porque no próprio documento consta a informação: **MOTIVO: DETERMINAÇÃO DA PREFEITURA.**

Em suma, como já dito, entre os vigias municipais está já arraigada a sensação de medo e receio de que tais mudanças, caso confirmadas, iriam ao oposto da promessa feita solenemente na reunião do último dia 7 de fevereiro, quando se proclamou a intenção de uma cooperação entre a Municipalidade e os servidores ora representados.

É certo que o ato de remoção é discricionário da Administração, especificamente quando se deve resguardar o interesse público no bom e regular andamento dos serviços administrativos, e quando não vinculada à aplicação de sanção disciplinar e para o desempenho de atividades condizentes com as do cargo no qual foi o servidor se ativa.



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Acontece, contudo, que a remoção *ex officio* de servidor público deve ser motivada, sendo indispensável a demonstração/justificativa do interesse da Administração, mitigando o rigor da discricionariedade do ato. **Para tanto, dúvida não persiste de que o artifício utilizado, qual seja o de obrigar os vigias a preencherem pedidos de transferência, não se adequa aos requisitos legais exigíveis para o ato, ainda mais quando a maioria desses servidores NÃO DESEJAM as respectivas transferências.**

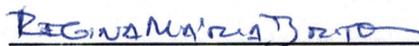
Por conseguinte, caso confirmados o mérito e aspectos fáticos da denúncia ofertada, não se pode admitir a remoção ou transferência quando não preenchida efetivamente a situação de necessidade do serviço, devendo, para tanto, ser motivado o ato.

Isso posto, serve o presente, **mais uma vez**, para solicitador de forma expressa que esta Gerência informe de modo oficial quais os critérios serão utilizados para o fim de justificar os atos administrativos que impliquem em mudanças relativas ao cargo dos vigias municipais, bem como ratificar a necessidade de cumprimento da cooperação anunciada.

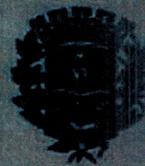
Termos em que,

PEDE DEFERIMENTO.

Anápolis, 17 de fevereiro de 2017.



Regina Maria de Faria Amaral Brito



REQUERIMENTO

Eu, Sidney Paulo Moreira
Matrícula nº 0497, portador do CPF nº 934 998 60153
RG nº 3786557, ocupante do cargo Vigia Noturno
lotado Em. Cecilia meirelis, vem perante
Vossa Senhoria requerer Transferencia p/ (CREFA) Saúde
Centro de Reabilitação e Fisioterapia DR. SYBIO QUINAN
(JARDIM CALIXTO)

Motivo: Determinação da Prefeitura

Nestes termos pede deferimento.

Anápolis - GO, 13 de Fevereiro de 2017.

Sidney Paulo Moreira
Requerente

Endereço Av. Osvaldo Aranha nº 13 2º 14 Bairro Paraíso

Telefone: 992 82 5023